



## EDITAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Irineu Lacerda, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2024, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **18.10.2010**, as **08:30** (referencias de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo email: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Endereço para envio das propostas e documentação: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

#### 2.0- DO OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

#### 2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02080 – Secretaria de Educação – 12 361105 2052 – Manutenção da Educação – MDE – 15 001001 – 4490.52 – 12 361 2015 2054 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Pessoal do Magistério (FUNDEB – 30%) – 15001030 4490.52 154 11030 – Transferência do FUNDEB do FUNDEB – Complementação da União VAAF – 30% 4490.52 – 1542 1030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 4490.52 – 15430000 – VAAR - 4490.52 – 12 362 10132067 – Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil – Creche FUNDEB 30% - 15401030 4490.52 15411030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 15421030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% - 4490.52 – 12365 10132123 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré – Escolar FUNDEB 30% - 15401030 4490.52 – 15411030 – Transferência da União – Complementação da União VAAT – 30% - 4490.52 – 15421030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 4490.52 – 15430000 – Transferência do FUNDEB - 30% - Complementação da União – VAAR 4490.52. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.276,30 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024.

### 4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Cópias da RG e CPF do(s) sócio(s).



**5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2024;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos 02 (dois) últimos Exercícios Social, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
  - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
  - a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro

*(Handwritten signature)*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

- b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- d. Para aquisição de bens com entrega imediata, poderá ser exigido em substituição ao balanço, no art. 69 § 1º da lei 14.133/2021, ficando a critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se e processo de recuperação judicial.

## 7. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 7.a. **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo VI.



7.b. **Declaração** para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

7.c. **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

7.d. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

7.e. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, de que presta o objeto deste edital com zelo ou compatível, prontidão e eficiência. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir com firma reconhecida.

8. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

9. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

## **10. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

## **11 – DO PAGAMENTO:**

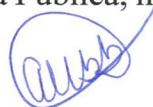
11.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até a realização do evento ou de forma parcelada.

11.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

12.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar-PB, 15 de Outubro de 2024.



**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00018/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; \_\_\_\_\_ - Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aguiar-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



## Anexo

### Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Referente: Dispensa de Licitação nº 00018/2024.

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Dispensa de Licitação nº 00018/2024, declara ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Aguiar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

## **Anexo**

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Dispensa de Licitação nº 00018/2024.

### **Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ( ). Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



## Anexo

### Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Dispensa de Licitação nº 00018/2024

### Declaração

Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Dispensa de Licitação nº 00018/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

## TERMO DE REFERENCIA

### 1.0. INTRODUÇÃO

O município de Aguiar-PB, realizará processo licitatório para contratação de empresa para a aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades.

### 2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a para contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades.

### 3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação ocorre plenamente em virtude da urgência dos produtos em nosso município.

### 4.0 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que aduz:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras..

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

### 5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços/produtos a CONTRATANTE, na sede do município.



## 6.0 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Para contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades.

## 7.0 VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura com a quantidade estimada até o dia 31.12.20224.

## 8.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancarias, até a data da realização do evento.

Não será efetuado qualquer pagamento á CONTRATADA enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

## 9.0 DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

O prazo máximo para o início para o fornecimento dos produtos será de imediato e vigência do contrato até o dia 31.12.2024 dias, desta contratação não se admite prorrogação, em virtude da realização dos serviços/produtos.

## 10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços/produtos.

10.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com ao fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



## 11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

11.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos.

## 12.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do fornecimento e de tudo dará ciência a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável.

## 13.0 DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, quanto a entrega dos produtos;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **14.0 PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, na imprensa oficial ou sitio oficial.

#### **15.0 DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação dos serviços/produtos será de até R\$ 49.276,30 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

#### **16.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Aguiar, 11 de Outubro de 2024

*Adriana Aparecida de Assis*  
**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
Agente de contratação



#### NEXO IV- MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

## MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS

Nº \_\_\_\_\_/2024.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS QUE  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
- PB E A EMPRESA ....., NA  
FORMA ABAIXO :**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., CNPJ de nº....., com sede à Rua.....nº....., Cidade....., Estado....., vencedora do certame **DISPENSA DE LICITAÇÃO - 00018/2024**, neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de câmeras, tudo de acordo com a Lei 14.144 e suas regulamentações e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa **do ramo pertinente** para contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades., de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital. conforme as quantidades descritas de cada combustível no Edital, Dispensa de Licitação nº 00018/2024.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 14.133/21, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

A prestação dos serviços/produtos, objeto deste contrato, será feita mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

1.1 - Fica fixado o prazo de até 1:00 hora, contada do recebimento da requisição para que a Contratada efetive o abastecimento requisitado.

1.2 – A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços/produtos objeto deste contrato, através de competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

1.3 – Se da análise dos produtos constatar-se má qualidade, fica ressalvado à Contratante as seguintes opções:

- a. rescisão contratual, sem qualquer ônus para a contratante;
- b. continuidade contratual, respondendo contudo a contratada pelo abastecimento na frota da Contratante, em outro fornecedor, enquanto perdurar o problema, ocorrendo todo o gasto às suas expensas;

1.4 – Todas as despesas oriundas da análise dos serviços/produtos fornecido pela Contratada ocorrerão por conta desta;

1.5 – Os danos que por ventura forem constatados na frota da Contratante, motivado pelos serviços/produtos fornecidos pela Contratada, serão por ela sanados.

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$.....(.....)

**CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento relativo aos serviços/produtos, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços/produtos ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o fornecimento dos serviços/prudutos do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 02080 – Secretaria de Educação – 12 361105 2052 – Manutenção da Educação – MDE – 15 001001 – 4490.52 – 12 361 2015 2054 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Pessoal do Magistério (FUNDEB – 30%) – 15001030 4490.52 154 11030 – Transferência do FUNDEB do FUNDEB – Complementação da União VAAF – 30% 4490.52 – 1542 1030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 4490.52 – 15430000 – VAAR - 4490.52 – 12 362 10132067 – Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil – Creche FUNDEB 30% - 15401030 4490.52 15411030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 15421030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% - 4490.52 – 12365 10132123 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré – Escolar FUNDEB 30% - 15401030 4490.52 – 15411030 – Transferência da União – Complementação da União VAAT – 30% - 4490.52 – 15421030 – Transferência



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 4490.52 – 15430000 – Transferência do FUNDEB - 30% - Complementação da União – VAAR 4490.52. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas na Lei nº 14.144/21.

1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.

1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.

1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 ( dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até 60 (sessenta) dias. O prazo constante nesta cláusula, poderá ser prorrogado por igual período, em havendo acordo entre as partes, após observado a Lei Federal 14.133/21

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo os serviços/produtos licitado, em virtude da desnecessidade.

**CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os preços dos serviços/produtos constantes na proposta de preços poderão ser alterados, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Cláusula Única da Clausula Quarta.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados na Lei nº 14.133/21.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratada, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Aguiar- PB, ..... de ..... de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO  
Prefeito Constitucional  
**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Devidamente examinado e aprovado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades. Abertura dia 15.10.2024 as 08:30 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar – PB, 15 de Outubro de 2024.

*Adriana Aparecida de Assis*  
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades. Abertura dia 15.10.2024 as 08:30 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar – PB, 15 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 10

Data 15/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinadas a secretaria de educação, de acordo com as suas necessidades. Abertura dia 15.10.2024 as 08:30 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar – PB, 15 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação